



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 109

**Autoriza execução de serviços na
sede do distrito de Perobas e abre
credito especial:**

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir, na sede distrital de Perobas, uma fonte de abastecimento de agua potavel, para consumo publico, provida de pôço calçado, bomba, caixa e cobertura, podendo dispende, para isso, até a quantia de seis mil cruzeiros (Cr\$6.000,00).

Art. 2º Fica igualmente autorizado a adquirir, naquela sede de distrito, uma área suficiente para campo de futebol e outros esportes, podendo dispende para isso, até a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00).

Art. 3º Para ocorrer às despesas constantes dos artigos anteriores, desta lei, fica aberto o credito especial de (Cr\$11.000,00) onze mil cruzeiros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 24 de Outubro de 1951.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.